



LEI N.º 1.417, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

“ALTERA O ITEM “I” DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.323/2.008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O item “I” do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.323, de 17 de novembro de 2.008, passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:

Art. 4º

I – Abrir crédito adicional suplementar, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 40% do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei:

II –

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.323, de 17 de novembro de 2.008.

Adm. 2009 / 2012

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de outubro de 2009.

Trabalhando para todos

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Registro 621
Livro 16
Folha 33 Vº
Data 08.10.2009

Ataíz
Responsável